



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025

(Processo Administrativo nº 52/2025)

Aquisição de aparelho celular do tipo smartphone, para uso institucional, especialmente no apoio às atividades administrativas, de comunicação e de registro audiovisual, destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Federal de Fonoaudiologia.



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/11/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Solange
08/12/2025	2.0	Versão final do documento	Solange



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/21

(Processo Administrativo n.º 52/2025)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição de 01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, com vistas a atender às demandas institucionais, operacionais e administrativas do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

1.2. **Área Requisitante:** Diretoria.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

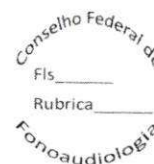
2.1. A presente solicitação visa à aquisição de 01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, destinado ao uso institucional no Conselho Federal de Fonoaudiologia, com o objetivo de apoiar as atividades administrativas, de comunicação e de registro audiovisual da Autarquia.

2.2. Atualmente, o Conselho não dispõe de equipamento fotográfico ou dispositivo móvel com recursos técnicos adequados para a produção e o registro de conteúdos audiovisuais de alta qualidade. O smartphone a ser adquirido será utilizado prioritariamente para o registro de reuniões, congressos, eventos e ações institucionais, permitindo a produção de materiais que contribuam para o fortalecimento da comunicação e da imagem institucional.

2.3. A aquisição é necessária para atender às demandas crescentes de comunicação digital e à necessidade de modernização dos recursos tecnológicos, assegurando maior produtividade, eficiência e qualidade nas atividades desenvolvidas. O equipamento proporcionará suporte técnico e operacional à gestão de mídias, registro documental e difusão de conteúdos nas plataformas institucionais.

2.4. Além de aprimorar os processos comunicacionais, a contratação busca garantir alinhamento às demandas tecnológicas atuais, com foco na excelência da produção audiovisual, na ampliação da presença digital e na otimização das ações de divulgação e transparência institucional.

2.5. Diante do exposto, torna-se imprescindível a abertura de processo administrativo para a aquisição do referido aparelho celular, a fim de assegurar recursos tecnológicos adequados às necessidades institucionais, promovendo a modernização, a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e de comunicação do Conselho Federal de Fonoaudiologia.



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

3. ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

- 3.1. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada à estratégia institucional do Conselho Federal de Fonoaudiologia, ao promover a modernização dos recursos tecnológicos utilizados pela Autarquia e o aprimoramento dos instrumentos de comunicação e gestão.
- 3.2. A medida contribui para o fortalecimento da comunicação institucional, a ampliação da presença digital do Conselho, a transparência das ações desenvolvidas e a eficiência na divulgação de informações de interesse público. Além disso, reforça o compromisso da instituição com a inovação, a eficiência administrativa e a melhoria contínua dos processos internos, em conformidade com as diretrizes estratégicas e os objetivos institucionais vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1. O fornecedor deverá estar legalmente constituído e apresentar plena regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, estar habilitado a contratar com a Administração Pública, não podendo constar em cadastros de sanções ou impedimentos.
 - 4.1.2. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o fornecimento de equipamentos eletrônicos ou de telefonia móvel de características e desempenho equivalentes ao objeto deste processo.
 - 4.1.3. O equipamento ofertado deverá atender integralmente às normas técnicas, de desempenho e de qualidade vigentes, sendo obrigatoriamente compatível com as especificações estabelecidas pela Administração, especialmente no que se refere a capacidade de processamento, armazenamento, qualidade de imagem, conectividade e durabilidade.
 - 4.1.4. O produto deverá ser novo, original de fábrica, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando padrão de qualidade compatível com o uso institucional, bem como desempenho, segurança e confiabilidade adequados às atividades do Conselho Federal de Fonoaudiologia.
 - 4.1.5. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, lacrada e inviolada, devidamente identificada com as seguintes informações: nome do produto, marca, modelo, número de série, data de fabricação, número do lote, e CNPJ do fabricante ou distribuidor autorizado.



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

4.1.6. Toda a documentação comprobatória exigida, incluindo certificado de garantia, manual técnico, declaração de autenticidade do fabricante, e, quando aplicável, certificados de conformidade com normas da ABNT, Inmetro e Anatel, deverá ser apresentada à Administração Pública e poderá ser solicitada a qualquer tempo, tanto na fase de habilitação quanto durante a execução contratual.

5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, NO QUE COUBER:

5.1.1. Considerando o art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, atender aos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando as necessidades identificadas, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, não sendo constatadas diferenças relevantes nos valores praticados, mas apenas variações relacionadas à modalidade de contratação e às quantidades de equipamentos adquiridos.

6.3. Para elaboração desse estudo foram analisadas as seguintes contratações:

6.3.1. Id contratação PNCP: 52347473000163-1-000060/2025;

6.3.2. Id contratação PNCP: 46523122000163-1-000242/2025;

6.3.3. Id contratação PNCP: 01603319000174-1-000038/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, destinado ao uso institucional do Conselho Federal de Fonoaudiologia, com o objetivo de apoiar as atividades administrativas, de comunicação e de registro audiovisual da Autarquia, assegurando qualidade, desempenho e confiabilidade.

7.2. A contratação observará todas as etapas do ciclo de vida do equipamento, compreendendo a aquisição, transporte, recebimento e manutenção, em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

7.3. ITEM ÚNICO – APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE

7.3.1. Quantidade: 01 (um) unidade.



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

- 7.3.2. Condição: Produto novo, original de fábrica, lacrado, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Especificações Técnicas Mínimas

7.4. Captação de Imagem (Fotográfica)

- 7.4.1. Câmera principal (wide) com no mínimo 48 MP, com sensor grande (1/1.3" a 1/1.28" ou equivalente), ou tecnologia de combinação de pixels (pixel binning) para melhor desempenho em ambientes de baixa luminosidade;
- 7.4.2. Câmera ultra wide de qualidade, com campo de visão de 120° (ou próximo), autofoco ou capacidade macro, e resolução entre 12 MP e 48 MP;
- 7.4.3. Câmera telefoto óptica com zoom óptico mínimo de 3x, idealmente até 5x, com estabilização óptica (OIS);
- 7.4.4. Estabilização óptica de imagem (OIS) obrigatória na lente principal e recomendada também nas lentes telefoto e ultra wide.

7.5. Gravação de Vídeo

- 7.5.1. Capacidade de gravação em 4K a 60 fps (mínimo) e preferencialmente 4K a 120 fps para slow motion ou cenas de ação;
- 7.5.2. Suporte a formatos de vídeo de alta qualidade, como HDR, Log, ProRes ou RAW, ou equivalentes;
- 7.5.3. Possibilidade de gravação em perfis de vídeo planos para pós-produção;
- 7.5.4. Estabilização óptica ou híbrida para redução de tremores em gravações em movimento.

7.6. Câmera Frontal

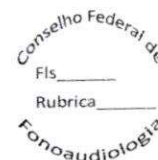
- 7.6.1. Resolução mínima de 12 MP, com abertura f/1.9 ou similar e autofoco;
- 7.6.2. Capacidade de gravação em 4K a 30 fps ou 60 fps.

7.7. Zoom e Lentes Múltiplas

- 7.7.1. Zoom óptico mínimo de 3x, idealmente até 5x, com zoom digital de boa qualidade;
- 7.7.2. Presença de pelo menos três lentes traseiras de alta qualidade (wide, ultra wide e telefoto);
- 7.7.3. Lentes adicionais, como macro ou periscópio, serão consideradas diferenciais positivos.

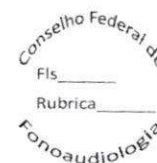
7.8. Sensores Auxiliares e Hardware de Suporte

- 7.8.1. Autofoco rápido e preciso (phase detection, laser autofocus ou equivalente);
- 7.8.2. Lentes com baixa abertura (f-stop) para melhor desempenho em ambientes escuros;



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

- 7.8.3. Boa sensibilidade ISO e gestão eficiente de ruído via software/firmware;
 - 7.8.4. Microfones de alta qualidade, com captação estéreo e supressão de ruído ambiente;
 - 7.8.5. Armazenamento interno mínimo de 512 GB, para suportar arquivos de fotos e vídeos em alta resolução;
 - 7.8.6. Memória RAM mínima de 8 GB.
- 7.9. Tela, Visualização e Saída
- 7.9.1. Tela de alta resolução, com excelente fidelidade de cor;
 - 7.9.2. Taxa de atualização mínima de 60 Hz, idealmente 120 Hz, para maior fluidez em gravação e edição;
 - 7.9.3. Alta luminosidade e contraste, adequados para uso em ambientes externos.
- 7.10. Outras Características e Conectividade
- 7.10.1. Carregamento rápido;
 - 7.10.2. Carregamento sem fio;
 - 7.10.3. Suporte à rede 5G;
 - 7.10.4. Conector USB Type-C 3.2;
 - 7.10.5. Velocidade mínima de download: 10.000 Mbit/s;
 - 7.10.6. Velocidade mínima de upload: 3.500 Mbit/s;
 - 7.10.7. Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6/6E/7;
 - 7.10.8. Wi-Fi hotspot.
- 7.11. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, lacrada e inviolada, contendo de forma clara e legível as seguintes informações:
- 7.11.1. Nome do produto e modelo exato;
 - 7.11.2. Marca e fabricante;
 - 7.11.3. Número de série;
 - 7.11.4. Data de fabricação;
 - 7.11.5. CNPJ do fabricante ou distribuidor autorizado;
 - 7.11.6. Certificações aplicáveis (INMETRO, ANATEL, ABNT, ISO ou equivalentes).
- 7.12. Deverão acompanhar o equipamento todos os manuais técnicos, certificados de garantia, certificados de conformidade e declarações de autenticidade, os quais deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados, tanto na fase de habilitação quanto na execução contratual.
- 7.13. O transporte e o armazenamento deverão ser realizados de forma a preservar a integridade física, elétrica e funcional do aparelho, evitando danos por impacto, umidade ou variações



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

de temperatura, até a entrega final no destino indicado pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1.1. Estima-se a aquisição de 01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, com armazenamento mínimo de 512 GB, memória RAM de 8 GB, câmeras de alta resolução (mínimo 48 MP), gravação em 4K, conectividade 5G, carregamento rápido e sem fio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Valor Global Máximo Aceitável: R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).
- 9.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:
- 9.2.1. Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 9.2.2. Da metodologia aplicada:

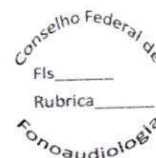
[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

[...]



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

9.2.3. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único aparelho celular, cuja natureza indivisível e especificações técnicas não comportam fracionamento. O atendimento da demanda requer a aquisição integral do equipamento, de modo a garantir a adequação funcional, a compatibilidade técnica e a eficiência operacional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à aquisição do aparelho celular.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação objeto deste estudo está presente no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. O presente contrato tem como objetivo fortalecer a comunicação institucional, modernizar os recursos tecnológicos e aprimorar o registro audiovisual das atividades do Conselho Federal de Fonoaudiologia, contribuindo para a eficiência administrativa, a divulgação das ações institucionais e a ampliação da presença digital da Autarquia.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Diante da natureza do objeto a ser contratado, não se vislumbram providências adicionais a serem adotadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Diante do anteriormente exposto, a contratação se mostra viável. Por tudo exposto nesse estudo preliminar e em atendimento ao disposto no art. 24, inciso XII da IN nº 5/2017 da SEGES/MPDG¹, declara-se a contratação pretendida como viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

17. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

17.1. Assinam o presente Estudo Técnico Preliminar da Equipe de Planejamento instituída para este fim pela Portaria CFFa nº 858, de 10 de novembro de 2025.

Brasília, 27 de novembro de 2025.

Silvia Maria Ramos
Diretora-Secretária
Conselho Federal de Fonoaudiologia -CFFa

Integrante Requisitante

Solange Alves da Silva
Gerente
Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa

Integrante Administrativa

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação com base nas justificativas apresentadas pela área requisitante.

Silvia Tavares de Oliveira
Presidente
Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022: Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.